



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

17 de Outubro de 2019

Ano III – Edição 340

Página 1 de 07

SUMÁRIO

Licitação.....01
Caderno de Terceiros.....07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 132/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº

040/2019 Edital nº: 054/2019

Tipo: Menor Preço por lotes.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Malharia com fornecimento de Materiais para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim-MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 17 (dezesete) dia do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 040/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo secretário de administração e planejamento, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Malharia com fornecimento de Materiais para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim-MA.**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e

seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **DULCIMAR ARANHA SOARES-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 06.367.080/0001-02, localizada à Rua das Cajazeiras, nº 1251, centro, Santa Inês-MA, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, autorizado no **processo licitatório n.º 132/2019**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento/serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **Lote 1-Diversas Secretarias: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e lote 2 – Secretaria de Saúde R\$ 250.000,00. (duzentos e cinquenta mil reais).**

LOTE 1 – DIVERSAS SECRETARIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	calça profissional cor padrão nucleo do endemias confeccionada em brim tecido 100% algodão gramatura 260 g/m2 com fecho-éclair reforçado, com zíper, passador para cinta e elástico na cintura com reforço acolchoado no joelho dois bolsos traseiro e dois laterais	46	R\$ 70,00	R\$3.220,00
2	camisa confeccionada em brim tecido 100% algodão gramatura 260 g/m2 com botão recoberto com punho com um bolso frontal do lado esquerdo sendo que no bolso sera estampado a logomarca da prefeitura municipal de bom jardim em silk screem ou bordado tam p,m,g e gg	46	R\$ 65,00	R\$2.990,00
3	bone identificador material brim cores variadas serigrafia com logomarca da prefeitura municipal de bom jardim	210	R\$ 22,00	R\$4.620,00



4	colete em tecido brim azul marinho com bordado do slogan da prefeitura de bom jardim e vigilância sanitária na costa e peito esquerdo tamanho padrão	7	R\$ 70,00	R\$490,00
5	colete em tecido brim na cor amarelo com bordado do slogan da prefeitura de bom jardim atenção básica na costa e peito esquerdo tamanho padrão	140	R\$ 70,00	R\$9.800,00
6	camisa polo em tecido brim azul, com bordados slogan da pref de bom jardim e atenção básica na costa e peito esquerdo tamanho padrão	14	R\$ 48,00	R\$672,00
7	camiseta branca curta confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 150g/m gola em malha sanfonada tipo ribana composto por 100% algodão com gramatura de 220 g/m2 cm de largura bainha da barra emanga com 2 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overlockes linha	1000	R\$ 19,18	R\$19.180,00
8	camisa polo em algodão penteado na cor branca com gola em pa com 02 botões manga curta com acabamento em pa com estampa em silk do logo da prefeitura municipal de bom jardim e da secretaria municipal de na altura do peito lado esquerdo de quem veste tamanho p,m,g e gg	638	R\$ 40,00	R\$25.520,00
9	jaleco hospitalar unissex de tecido microfibra na cor branca sem manga bolsos externos sendo um bolso superior do lado esquerdo e dois bolsos inferiores nos tamanhos p,m,g e gg	150	R\$ 70,00	R\$10.500,00
10	bolsa carteira em lona alças em couro sintético unissex na cor amarela fecho em zíper alça comprida com regulagem até 1,30m bolso interno central com zíper, repartição interna com zíper forragem e acabamento de alta qualidade com slogan da prefeitura municipal de bom jardim medidas de bolsa 32cm de altura 26cm de largura 11cm de profundidade	200	R\$ 79,94	R\$15.988,00
11	camisa em algodão fio 30 tamanho pp,p,m ou g impressão 4/4 cores frente e costa impressão 4/0 cores nas	300	R\$ 40,00	R\$12.000,00

12	camisa de manga curta com gola polo para uniforme de serviços ou para campanha em malha pv	12	R\$ 40,00	R\$480,00
13	abada modelo com ou sem manga curta 100% poliéster estampa sublimática tamanho único	2000	R\$ 18,17	R\$36.340,00
14	camisa gola polo - p,m,g e gg malha pv, cores variadas com silk policromia frente e verso	400	R\$ 40,00	R\$16.000,00
15	camisa básica de manga curta sem gola polo, nos tamanhos p.m.g.gg.exg	3500	R\$ 18,00	R\$63.000,00
16	jaleco tamanhos variados e cores variadas	70	R\$ 60,00	R\$4.200,00
TOTAL LOTE 1				R\$ 225.000,00

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT	VL. TOTAL
1	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, material cretone pré-encolhido, tamanho adulto G, na cor verde, tipo fechamento com transpasse, 1 amarrilho, caseado lateral, gramatura 170g/m2, logotipo c/ logomarca	100	R\$55,00	R\$5.500,00
2	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, material cretone pré-encolhido, tamanho adulto M, na cor verde, tipo fechamento com transpasse, 1 amarrilho, caseado lateral, gramatura 170g/m2, logotipo c/ logomarca	100	R\$55,00	R\$5.500,00
3	Capote Cirúrgico em brim leve tipo saia (3x1), 100% algodão, tamanho M, na cor verde bandeira, duas serigrafias com nome na cor branca, manga longa, com punho sanfonado e cinto, textura encorpada, resistência a múltiplas lavagens, solidez ao cloro, aberto nas costas,	50	R\$95,00	R\$4.750,00



	decote redondo logomarca frontal, com fitas para amarrar cintura, modelo hospitalar, conforme as normas da ABTN			
4	Capote Cirurgico em brim leve tipo saia (3x1), 100% algodão, tamanho G, na cor verde bandeira, duas serigrafias com nome na cor branca, manga longa, com punho sanfonado e cinto, textura encorpada, resistencia a multiplas lavagens, solidez ao cloro, aberto nas costas, decote redondo logomarca frontal, com fitas para amarrar cintura, modelo hospitalar, conforme as normas da ABTN	50	R\$99,00	R\$4.950,00
5	CAPA PARA COLCHÃO , confeccionada em courvin ou corinho, antiácido, antifugo, impermeável e antibacterias, sistema de fechamento por selamento continuo e sistema de abertura em uma lateral com zipper, medindo 1,90x0,90x0,20m cor; a escolha da administração	500	R\$62,00	R\$31.000,00
6	LENÇOL COM ELASTICO, para solteiro 100% algodão, medindo aproximadamente, 1,90x0,90m cor; a escolha da administração	1000	R\$58,00	R\$58.000,00
7	LENÇOL SOLTEIRO , material 100% algodão, dimensões 1,40 x 2,20 m, cor azul claro , características adicionais sem elastico nas extremidades cor a	1000	R\$54,00	R\$54.000,00

	escolha da administração			
8	LENÇOL PARA LEITO INFANTIL - material; brim, Tam Aprox 1,25x0,70 cm x 0,16 cm com logo frontal, características adicionais; com elastico nas extremidades cor a escolha da administração	100	R\$55,00	R\$5.500,00
9	CAMPO FENESTRADO PEQUENNO, EM BRIM, com tam aprox 80x70cm, cor verde com logo fraontal	300	R\$49,00	R\$14.700,00
10	CAMPO FENESTRADO GRANDE, EM BRIM, tam aproximado aproxi 1,50x2,10cm cor verde com logo frontal	200	R\$67,00	R\$13.400,00
11	Capoto em brim, cor verde com logo marca frontal tam diversos	100	R\$65,00	R\$6.500,00
12	Campo de mesa grande em brim com tam aprox. 1,50	100	R\$50,00	R\$5.000,00
13	Camisola cirugica tam unico em bramante, cor branca com logomarca frontal	100	R\$58,00	R\$5.800,00
14	Camisola para gestante em bramante, tam unico cor branca com logomarca frontal	100	R\$67,00	R\$6.700,00
15	Camisola para paciente descartavel tam unico em TNT cor branca sem manga, cintada pacote com 10 unidades	1000	R\$22,00	R\$22.000,00
16	ROUPA PRIVATIVA hospitalar 100% algodão unissex tamanhos; M e G cores verde claro,	100	R\$67,00	R\$6.700,00



	após a compra é só escolher o tamanho e car			
TOTAL LOTE 2				R\$250.000,00

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Malharia com fornecimento de Materiais para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim-MA.**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimento/serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços,

observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento/serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviços, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 054/2019**.

4.2 Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 054/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimento/serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimento/serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento/serviços enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimento/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para o pagamento.



07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimento/serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento/serviços deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimento/serviços deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento/serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento/serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá

implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviços; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento/serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento/serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 054/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 17 de outubro de 2019.

Gilvaldo Silva Mendanha

Órgão Gerenciador

Secretaria de Administração e Planejamento



DULCIMAR ARANHA SOARES-ME

Empresa Beneficiária

Representada por: Dulcimar Aranha Soares.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PORTARIA nº 084/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, FRANCISCA MAYARA DAS NEVES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 061.512.473-96, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA

